



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (23305.009960.2023-19)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes rodoviários de pessoas, intermunicipal e interestadual, visando atender as necessidades acadêmicas e administrativas do IFSP Campus São José dos Campos - SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte rodoviário de pessoas por veículo tipo ônibus executivo, com seguro de auto e indenização pessoal, tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros incluindo o condutor, ar condicionado, cintos de segurança, tempo de vida útil do veículo de no máximo 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com motorista habilitado e treinado para percursos intermunicipais e interestaduais.	33903303	Km	1335	14,98	19.998,30
TOTAL					R\$ 19.998,30	

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.2.1. *O serviço é enquadrado como não continuado, considerando o Estudo Técnico Preliminar;*

1.3. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.998,30(dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. *A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da contratada;
 - 4.1.2. Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, inclusive envolvendo terceiros, com franquia no valor de R\$ 0,00 (zero) reais e assistência total de 24 (vinte e quatro) horas, Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior;
 - 4.1.3. Os veículos devem ter assistência total 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de substituição automática por outro veículo, com as mesmas características, nos casos de pane que impossibilite o prosseguimento do mesmo na atividade para o qual foi contratado;
 - 4.1.4. As infrações de trânsito, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 4.1.5. A contratada e o serviço por ela a ser executado deverão atender a todas as exigências dos órgãos responsáveis pela fiscalização desta atividade no território nacional e realizar os processos necessários para que os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência sejam cumpridos.
 - 4.1.6. A Contratada deverá estar localizada a no máximo 100 (cem) quilômetros de distância da Contratante. A restrição da distância é necessária para facilitar a fiscalização dos serviços que serão executados e a vistoria dos veículos utilizados. Itens de extrema importância para o bom andamento e execução do serviço ora pretendido. Visando resguardar a Administração de futuros encargos e embarços causados por falha na execução do serviço e minimizar gastos oriundos de diárias para acompanhamento dos serviços por parte de comissão fiscalizadora.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4.1. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para a administração.
 - 4.4.2. Não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.
- 4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. VISTORIA

- 5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas.*
- 5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.4. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

- 5.5. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rodovia Presidente Dutra, km 145 - s/n - Jardim Diamante, São José dos Campos - SP, CEP 12223-201;

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1. Os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da contratante, mediante a apresentação de uma Ordem de Serviço enviada por comunicação eletrônica ou outro meio digital pela contratante e confirmada também através de e-mail encaminhado pela contratada contendo os dados do veículo, inclusive cópia de CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dados do motorista que realizará o transporte e cópia da apólice de seguro do(s) veículo(s), preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da prestação;

6.3.2. Em caráter de urgência, as Ordens de Serviço poderão ser encaminhadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da prestação, estando estas sujeitas à disponibilidade de agendamento por parte da contratada.

6.3.3. O cancelamento das Ordens de Serviço por parte da Contratante poderá ocorrer com até 02 (duas) horas de antecedência do início da prestação do serviço.

6.3.4. A contratada é responsável pela análise dos itinerários/endereços constantes nas Ordens de Serviço e seus anexos, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da OS, a existência de restrições de circulação/parada de veículos de grande porte, ou qualquer outro problema identificado nos endereços, trajetos e/ou ordem de itinerários solicitados, bem como da necessidade de autorização para entrada/circulação no município de destino.

6.3.4.1. Nos casos previstos no subitem anterior, o prestador deverá encaminhar os dados de agendamento e/ou dados necessários às providências quanto a autorização para entrada/circulação da cidade, tão logo sejam solicitados pela fiscalização.

6.3.5. A contratada somente poderá transportar passageiros autorizados pela Contratante.

6.3.6. É de responsabilidade da Contratada a conferência dos passageiros que embarcarão na data/ato da viagem, autorizando o embarque somente daqueles passageiros constantes nas listagens encaminhadas previamente pela Contratante.

6.3.7. A contratada disponibilizará motorista habilitado e treinado para execução do serviço; Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com o IFSP-SJC.

6.3.8. Caso o veículo ou motorista disponibilizado para execução do serviço, por motivo de força maior, fique impedido de realizar tal função, a Contratada substituirá em imediato, veículo ou motorista, sem prejuízo à Contratante;

6.3.9. A contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguros obrigatórios em dia;

6.3.10. Todo custo com reparos por incidentes ou acidentes serão de responsabilidade da contratada, bem como será responsável pelo dimensionamento equivocado da proposta, sem qualquer prejuízo para contratante;

6.3.11. A contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

6.3.12. O veículo locado será entregue e devolvido na sede do órgão requisitante;

- 6.3.13. O veículo locado será vistoriado na entrega e na devolução para comprovação de suas condições;
- 6.3.14. O abastecimento dos veículos locados com combustível incluso será de responsabilidade da contratada;
- 6.3.15. A quilometragem utilizada no deslocamento do veículo da garagem/endereço/sede da Contratada ao local do início da prestação de serviço e do retorno a garagem/endereço/sede ao término do transporte, será responsabilidade da contratada.
- 6.3.16. A contratada emitirá a fatura/nota fiscal com base nas notas de empenho e serviços efetivamente prestados; e
- 6.3.17. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 7.1.1. Viagens previstas para o segundo semestre de 2023;

Percurso 1: Nestlé e Parque Tecnológico - Aproximadamente 45 km – 40 alunos

Percurso 2: Horto e Museu Felícia Lerner (auditório Claudio Santoro) – Campos do Jordão - Aproximadamente 200 km – 80 alunos

Percurso 3: Museu de história natural de Taubaté - Aproximadamente 80 km – 40 alunos

- 7.1.2. As demais viagens serão realizadas de acordo com as demandas do IFSP-SJC, podendo ser realizadas durante toda a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.3.1. realização dos atendimentos nos prazos e horários estabelecidos para o transporte;

8.2.3.2. disponibilizar veículos de acordo com as características solicitadas no contrato;

8.2.3.3. Cometimento de infração de trânsito como não portar CNH, ser displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelar

pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contado do *recebimento da documentação comprobatória da realização dos serviços*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.1.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

9.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

9.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

9.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

9.4.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.4.1.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.4.1.2. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.*

9.4.1.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.4.2. *O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.*

9.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26439/158713;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171154;

Elemento de Despesa: 33.90.33-03- prestação de serviços de transportes rodoviários;

10.1.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São José dos Campos, 16 de agosto de 2023

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor Geral
IFSP - SJC